

PUBLICADO NO D.O.M

Nº ~~1756~~ DE 20/08/25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 67/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município construir **30 (trinta) casas residenciais**, para atendimento à população sem moradia própria, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área habitacional, que é de interesse público;

CONSIDERANDO que os valores para construção das **CASAS RESIDENCIAIS** estão assegurados por meio de **Convênio com a CEHAP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR órgão do Governo do Estado da Paraíba**, através do Programa **PPH – PROGRAMA PARCEIRO DA HABITAÇÃO**..

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a realização da mencionada obra;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, **uma parte de terra do Loteamento Doutor João Cartaxo Loureiro, quadra “J”, com 34 lotes, perfazendo uma área total de 7.125,51m² (Sete mil cento e vinte e cinco metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situado na Zona Rural do município de Emas-PB, com os seguintes limites: NORTE com a propriedade do Senhor Francisco Gomes; SUL com a Rua Projetada II; LESTE com a Rua Projetada XI e OESTE com a Rua Projetada XII, conforme Memorial Descritivo, desmembrada do imóvel denominado “ANGICOS”, de propriedade do Senhor SÉRGIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO, herdeiro do Senhor JOÃO CARTAXO LOUREIRO, devidamente registrada sob o número R-003, Matrícula 010836, em data de 19 de agosto de 2025, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Piancó-PB.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destina à construção de **30 (trinta) casas** residenciais, para atendimento à população sem moradia própria, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade, em conformidade com o **Convênio com a CEHAP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR** órgão do **Governo do Estado da Paraíba**, através do Programa **PPH – PROGRAMA PARCEIRO DA HABITAÇÃO**

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE 30 (Trinta) CASAS RESIDENCIAIS**, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento, suplementares, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 20 de agosto de 2025.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita